



PROJETO DE LEI Nº 09 , de 23 de janeiro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **crédito especial** no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00:

ÓRGÃO	UNID.	SUB. UNID.	FUNC.	SUB.FUNC.	PROG.	AÇÃO	NOMENCLATURA	NATUREZA	FONT.	VALOR
02	035	001	24	131	0431	6140	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.72.39.00.00	2500	R\$ 400.000,00
02	035	001	24	131	0431	6140	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00.00	2500	
02	039	001	26	782	2699	6145	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	2500	
02	034	001	08	242	0802	6138	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	3.3.90.48.00.00	2500	
02	036	001	06	181	0681	6141	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	3.3.90.48.00.00	2500	
02	030	001	15	451	1551	6131	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	2500	

Art. 2º - A origem do recurso para suplementar o crédito especial cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º desta Lei será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recurso ordinários (FR) nº 2500.

Art. 3º - Fica permitida a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei até o dobro do seu respectivo valor.

Art. 4º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de janeiro de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
Exm^{os}. Senhores Vereadores.

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à elevada apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão das dotações orçamentárias discriminadas no orçamento vigente para o exercício de 2025.

A presente proposição justifica-se pela necessidade de promover a adequada classificação das despesas relacionadas ao pagamento de gastos previstos na rotina das Secretarias, conforme demanda surgida após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Tal medida é imprescindível, uma vez que o elemento de despesa essencial para a cobertura das contratações não foi originalmente incluído no orçamento geral, em razão das diretrizes estabelecidas pelo Manual de Elaboração Orçamentária da Secretaria do Tesouro Nacional.

Considerando o dever da Administração Pública de assegurar a estrita observância à legislação em vigor e de manter a regularidade da execução orçamentária, torna-se indispensável a incorporação das alocações propostas neste Projeto de Lei ao orçamento vigente do exercício de 2025.

Na expectativa de contar com o habitual empenho e colaboração desta Casa Legislativa, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Itabirito, 23 de janeiro de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 23 de janeiro de 2025.

Ofício nº 021/2025-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei anexo, que "*Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente*".

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.